

**LEI N° 2.296 DE 04/11/ 1.986.**

**AUTORIZA ADQUIRIR IMÓVEIS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, os imóveis designados pelos Lotes nºs: 11 e 12 da Quadra G, nesta cidade, no Bairro São Miguel, com área respectivamente de 483,75: 1 2, e 390.00M2, sem benfeitorias.

Parágrafo Único:- Os imóveis destinam-se a futura doação à Associação dos Moradores do bairro São Miguel - Iturama-Mg, para construção da sede social.

Art. 2º - O valor da referida aquisição é o constante do laudo de avaliação anexo.

Art. 3º - Para fazer face às despesas poderá o Poder Executivo abrir crédito suplementar até o valor de aquisição, ou anular totalmente ou parcialmente verbas do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 04 de 04 de novembro de 1986  
Prefeito Municipal